



LEI N° 98, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos salários dos profissionais da educação básica municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais da educação básica, compreendido os servidores remunerados pelo FUNDEB 60% e 40%, no importe de 13% (treze por cento).

Art. 2º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 19 de fevereiro de 2020.

VALMIR DE MORAIS LIMA
Prefeito Municipal